



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

PROJETO DE LEI Nº 0006/93 de 14 de janeiro de 1993

LEI Nº 007 / 93

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Presente Lei.

Autoriza o Executivo Municipal de Manoel Viana a contratar pessoal, por prazo determinado para atender necessidades emergenciais e dá outras providências.

ART. 1 . Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, visando realizar serviços, tarefas e obras, em situação emergencial de relevante interesse público, independentemente de Concurso Público, com a faculdade prevista no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ART. 2 São as seguintes as necessidades de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior

QUANTIDADE DE VAGAS	DENOMINAÇÃO
01	Tecnico em Contabilidade
01	Tesoureiro
01	Topógrafo
01	Chefe de Serviços Urbanos
01	Chefe de Serviços Rurais
01	Mecânico
01	Eletricista
01	Operador de Máquinas
01	Motoristas
01	Auxiliar de Mecânico e Chapista
02	Pedreiros - Carpinteiros
08	Auxiliar Administrativo
01	Auxiliar de Fiscalização
10	Operários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

ART. 3 . Os respectivos contratos, por instrumento particular, ~~serão~~ tutelados pelo Direito Administrativo e, subsidiamente por normas do Código Civil no que trata da Locação de Serviços.

Parágrafo Primeiro - A duração dos contratos será de no máximo ~~um~~ (1) ano.

ART. 4 . A remuneração dos contratos temporariamente em virtude desta Lei, será idêntica ao vencimento básico dos cargos de provimento efetivo e de Regimento CLT de igual denominação.

ART. 5 . O Município poderá a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individuais ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

ART. 6 . As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por ~~Douçuras~~ Orçamentária próprias.

ART. 7 . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal em Manoel Viana, em 14 de janeiro de 1993.

LÉO DURLO

Prefeito Municipal

~~Assinado~~ -se e Publique-se:

em 22 de janeiro de 1993.

SANE COLPO DURLO

SECRETARIA DA FAZENDA, ADMIN. E PLANEJAMENTO